

**PROJETO DE LEI N.º 060, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.**

**Origem: PODER EXECUTIVO**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO de Arvorezinha e dá outras providências.***

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arvorezinha a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Arvorezinha – CONSEPRO, inscrito sob CNPJ n.º 12.274.020/0001-30, com sede na Rua Cristovão Colombo 20, nesta cidade de Arvorezinha, com o objetivo de auxiliar financeiramente a aquisição de equipamentos e materiais para as atividades da Segurança Pública no âmbito do Município nos termos do referido Convênio que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - O valor do auxílio a ser repassado é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago em parcela única no dia 01 de setembro de 2010.

**Parágrafo Único** – O repasse será feito através de depósito em conta bancária específica.

**Art. 3º** - O CONSEPRO fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** A falta da prestação de contas pelo CONSEPRO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

**Art. 4º** - O Convênio terá o prazo de 03 (três) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2010 e término em 30 de novembro de 2010.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

0301-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
061810021.2.079000 – AUX. FINANCEIRO AO CONSEPRO  
1167/3.3.50.41.00 - Contribuições

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2010.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FELLINI FACHINETTO**  
Secretária de Administração

## **MINUTA DE CONVÊNIO 00x/2010**

**“Convênio que entre si celebram o Município de Arvorezinha/RS e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Arvorezinha - CONSEPRO, para auxiliar o órgão de segurança do município.**

O Município de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Odair Scorsatto, portador da CI sob o nº 6054107104 - SSP/RS e CPF sob o nº 889.142.320-34, AUXILIA o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Arvorezinha - CONSEPRO com sede na Rua Cristovão Colombo, 20, em Arvorezinha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.274.020/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Orestes José de Almeida Machado, inscrito no CPF sob o nº. 273.561.910-91, de acordo com a Lei Municipal nº. \_\_\_\_/10 firmam o presente convênio, mediante as seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto auxiliar financeiramente o CONSEPRO na aquisição de equipamentos e materiais para as atividades de Segurança Pública no âmbito do Município, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

O valor do auxílio a ser repassado é de R\$10.000,00 (Dez mil reais) a ser pago em parcela única no dia 01 de setembro de 2010.

**Parágrafo Único** – O repasse será feito através de depósito em conta bancária específica para o Convênio: Conta 11.881-8 – Agência: 1477-X Banco do Brasil de Arvorezinha.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONSEPRO fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade em 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** A falta da prestação de conta pelo CONSEPRO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, 13 de agosto de 2010.

**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
JOSÉ ODAIR SCORSATTO  
Prefeito Municipal

**CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA**  
Orestes José de Almeida Machado  
Presidente

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 060/2010**  
**PROJETO DE LEI 060/2010**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossas Senhorias projeto de Lei que visa firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município - CONSEPRO, para auxiliar na aquisição de equipamentos para uso da corporação local da Brigada Militar, diante das precariedades de instalações e bens que guarnecem suas acomodações em nosso Município.

Considerando que a Brigada Militar de Arvorezinha, em período recente, foi elevada em Companhia de Polícia Militar (4ª CIA do 22º Batalhão do Comando Regional de Polícia Ostensiva do Vale do Taquari), com aumento significativo de efetivo policial militar, tem a evidente necessidade de melhor estruturação para se prestar segurança a população, pelo CONSEPRO foi solicitado ao Executivo Municipal o presente auxílio para a aquisição de bens, propondo como objetos: balcão de atendimento, coletes balísticos, rádios comunicadores, computadores e impressoras, pen drive e máquina fotográfica digital.

É sabido do dever do Estado para com a segurança pública, mas, também, não podemos ficar inertes, enquanto Ente Público, quando há a necessidade de colaboração para que se obtenha um sistema de segurança pública mais eficaz.

O CONSEPRO é o Conselho que, em âmbito municipal, busca recursos para gerir a Segurança Pública no Município de Arvorezinha e, portanto, o auxílio proposto se mostra de extrema necessidade.

Deste modo, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria, a fim de ser apreciado em regime de Urgência por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal